CONSULTA FORMAL DE VOTO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO RIZA DELPHI FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA
CNPJ/MF nº 55.430.054/0001-89
("Fundo")

O **BANCO GENIAL S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), através do Ato Declaratório n° 15.455 de 13 de janeiro de 2017, para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n° 228, sala 907 – Parte, Botafogo, CEP 22.250-040, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.246.410/0001-55, na qualidade de administrador fiduciário ("Administrador") do Fundo, vem, nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 175"), consultar V.Sas. ("Cotistas"), para que manifestem eletronicamente seu voto na Consulta Formal para a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas ("Assembleia").

ORDEM DO DIA: Em estrita observância às diretrizes da CVM, o Administrador abre para deliberação dos Cotistas as matérias abaixo:

1) Alteração da administração fiduciária do Fundo para a **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n° 27.652.684/0001-62, com sede na Praia de Botafogo, 228, sala 913, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, devidamente autorizada a administrar carteira de valores mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") por meio do Ato Declaratório n° 6.819, de 17 de maio de 2002, ("Nova Administradora"), em substituição ao Administrador, sendo certo que tal alteração decorre de um processo de reorganização operacional das atividades de administração de fundos dentro do grupo econômico do Administrador e não implicará em qualquer mudança na estrutura que atende o Fundo;

2) Determinação que o Administrador poderá prestar ou contratar, em nome do Fundo, terceiros, incluindo partes relacionadas, devidamente habilitados e autorizados para prestação dos serviços de custódia, escrituração, controladoria, tesouraria e processamento de ativos.

3) Alteração do prestador de serviços essencial de gestão de recursos para a **RIZA INFRAESTRUTURA GESTORA DE RECURSOS LTDA**., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 57.799.384/0001-71, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, nº 68, 5º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-040, autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira na qualidade de gestora, por meio do Ato Declaratório nº 23.391, de 15 de maio de 2025 ("Nova Gestora"), em substituição à **RIZA ALLOCATION GESTORA DE RECURSOS LTDA**. ("Gestora"), sendo certo que tal alteração decorre de um processo de reorganização operacional das atividades de gestão de fundos dentro do grupo econômico da Gestora e não implicará em qualquer mudança na estrutura que atende o Fundo.

4) Aprovação do exercício do direito de voto, nesta Assembleia, (a) pelos Prestadores de Serviços Essenciais e pelos Demais Prestadores de Serviços; (b) por sócios, diretores e empregados dos

Prestadores de Serviços Essenciais e dos Demais Prestadores de Serviços; (c) por partes relacionadas dos Prestadores de Serviços Essenciais, dos Demais Prestadores de Serviços e dos seus respectivos sócios, diretores e empregados, tais como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto; (d) pelo Cotista que tenha interesse conflitante com o da Classe no que se refere à matéria em deliberação; e (e) o Cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudo de avaliação de bens de sua propriedade.

5) A inclusão de trecho no Regulamento para afastar as hipóteses de vedação ao direito a voto em assembleia de cotistas, conforme permitido pela Resolução CVM nº 175. Desta forma, em caso de aprovação, o novo item 5.5. passa a compor o Regulamento com a seguinte redação:

> *"**5.5.** Nos termos do art. 114 da Resolução CVM 175, fica, desde já, expressamente autorizado o exercício do direito de voto na Assembleia Geral de Cotistas **(a)** pelos Prestadores de Serviços Essenciais e pelos Demais Prestadores de Serviços; **(b)** por sócios, diretores e empregados dos Prestadores de Serviços Essenciais e dos Demais Prestadores de Serviços; **(c)** por partes relacionadas dos Prestadores de Serviços Essenciais, dos Demais Prestadores de Serviços e dos seus respectivos sócios, diretores e empregados, tais como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto; **(d)** pelo Cotista que tenha interesse conflitante com o da Classe no que se refere à matéria em deliberação; e **(e)** o Cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudo de avaliação de bens de sua propriedade."*

6) A consolidação da nova versão do Regulamento do Fundo, contemplando as alterações descritas acima bem como novos ajustes redacionais, o qual passará a vigorar com a redação do Anexo II ao presente instrumento em até 5 (cinco) dias úteis contados da realização da Assembleia.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os Cotistas deverão declarar seus indicados para a Assembleia por meio de envio de e-mail, com o modelo de manifestação ("Anexo I") preenchido, assinado e anexado, para o endereço eletrônico do Administrador, qual seja: assembleia@genial.com.vc. Ao enviar a manifestação, os Cotistas deverão anexar ao e-mail a ser enviado para o Administrador a cópia dos seus respectivos documentos de identificação[1], com validade em todo o território nacional, e deverão fazer constar no assunto do e-mail "CONSULTA FORMAL - AGE – RIZA DELPHI FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA".

O Administrador informa que a deliberação deverá ser proferida **até às 16 horas do dia 28 de abril de 2026** ("Data Final da Consulta Formal"), considerada, para todos os fins, como a data da realização da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas.

[1] Considera-se "Documentação de Identificação" qualquer documento de identificação válido, no caso de cotista pessoa física, ou em caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, documento de identificação válido do(s) representante(s) acompanhado do estatuto/contrato social ou do regulamento e procuração específica para comprovar poderes. Em caso de cotista representado por procurador, a procuração deve trazer poderes específicos para prática do voto, estar com firma reconhecida e ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano.

O Administrador, conforme Regulamento, informa que a aprovação das matérias 1, 2, 3, 5 e 6 da Ordem do Dia dependerá de deliberação de metade, no mínimo, das Cotas subscritas. Em relação à matéria 4, será necessário aprovação expressa da maioria dos demais cotistas do Fundo não conflitados.

O Administrador informa que a aprovação de determinadas matérias constantes da Ordem do Dia poderá estar condicionada à aprovação de outras, de modo que a reprovação de qualquer das matérias interdependentes acarretará a reprovação de todas elas, ainda que o cotista tenha aprovado alguma isoladamente.

Por fim, os Cotistas podem acessar os documentos pertinentes à esta Convocação nos websites do Administrador e da CVM de forma a permitir o exercício informado do direito de voto.

Sendo o que nos cumpria para o presente momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos nos telefones: **RJ: (21) 3923-3000 / (21) 3500-3000 e SP : (11) 3206-8000 / (11) 2920-8000**.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2026.

Atenciosamente,

BANCO GENIAL S.A.

ANEXO I

CONSULTA FORMAL DE VOTO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO RIZA DELPHI FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA

CNPJ/MF nº 55.430.054/0001-89

(*Modelo de Manifestação*)

ANEXO II

CONSULTA FORMAL DE VOTO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO RIZA DELPHI FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA

CNPJ/MF nº 55.430.054/0001-89

(*Regulamento*)